

## LEI N° 381 / 64

### DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passam a ser os seguintes os vencimentos dos Funcionários da Prefeitura, abaixo mencionados:

3.1.1.1.01 – Oficial da Câmara	180.000,00
3.1.1.1.03 – Secretário	360.000,00
Chefe do serviço contabilidade	840.000,00
Chefe do serviço Patrimônio	720.000,00
Chefe do serviço Fazenda	360.000,00
Encarregado do serviço Lançamento	360.000,00
Tesoureiro	240.000,00
Almoxarife	360.000,00
Arquivista	300.000,00
Auxiliar do serviço Contabilidade	300.000,00
Auxiliar Datilógrafo	216.000,00
Auxiliar do serviço de Fazenda	360.000,00
Porteiro	180.000,00
Fiscal de Renda	360.000,00
Fiscal de Renda 2ª classe	300.000,00
Fiscal do Distrito de Belizário	180.000,00
Fiscal do Distrito de Boa Família	180.000,00
Fiscal do Distrito de Bom Jesus	180.000,00
Fiscal do Distrito de Itamuri	180.000,00
Fiscal do Distrito de Pirapanema	180.000,00
Fiscal do Distrito de Rosário de Limeira	180.000,00
3.1.1.1.49 – Diretor de Obras	840.000,00
Fiscal Geral Obras	360.000,00
3.1.1.1.61 – Professora de 1ª classe	144.000,00
Professora de 2ª classe	120.000,00
Fiscal de Ensino	240.000,00
3.1.1.1.65 – Bibliotecária	240.000,00
3.1.1.1.72 – Encarregado do Ambulatório	360.000,00
3.1.1.1.79 – Dentista	360.000,00
3.1.1.1.92 – Encarregado do Serviço de Água	720.000,00
3.1.1.1.96 - Jardineiro Q.Suplementar	288.000,00
3.1.1.1.97 – Encarregado do Matadouro	240.000,00

**Art. 2º** - Os Funcionários Inativos perceberão, no exercício de 1965, os seguintes proventos:

3.2.3.0.82 – Secretário	360.000,00
-------------------------	------------

Auxiliar do Serviço de Fazenda	360.000,00
Fiscal de Obras	360.000,00
Operários	240.000,00
Professora de 2ª classe	120.000,00
Professora de 1ª classe	144.000,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 1964.

a) Hélio Araújo – Prefeito Municipal